



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

[www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia)

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano I | Edição nº 104

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Mirassolândia**  
CNPJ 01.611.211/0001-23  
Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364  
Telefone: (17) 3663-1307  
Site: [www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirassolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano I | Edição nº 104

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº. 2.050, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Estabelece critérios para Lançamento e Cobrança do IPTU/TSU para o exercício de 2026 e dá outras providências.”*

A Sra. **CÉLIA APARECIDA FIAMENGI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU**, será lançado conjuntamente com as **Taxas de Serviços Urbanos-TSU**, com valores expressos em **REAIS**, em uma **única parcela** com desconto de **10% (dez por cento)**, para pagamento a vista, ou em **06 (seis)** parcelas iguais e sem desconto, com a data de vencimento indicado na Guia de Recolhimento, da seguinte forma:

ORDEM	PARCELA	CONDIÇÕES	VENCIMENTO
I	Guia Única	Desconto 10%	25/03/2026
II	1ª Parcela	Sem Desconto	25/03/2026
III	2ª Parcela	Sem Desconto	25/04/2026
IV	3ª Parcela	Sem Desconto	25/05/2026
V	4ª Parcela	Sem Desconto	25/06/2026
VI	5ª Parcela	Sem Desconto	25/07/2026
VII	6ª Parcela	Sem Desconto	25/08/2026

**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 04 de fevereiro de 2026.

**CELIA APARECIDA FIAMENGI DOS SANTOS MATOS**

*Prefeita Municipal*

*Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.*

### Portarias

#### PORTARIA Nº. 2.700, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

**CÉLIA APARECIDA FIAMENGI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita Municipal de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### DESIGNA:

**ARTIGO 1º**- Resolve, pela presente portaria, designar o Sr. **João Pedro Cardoso Dinardi**, RG 30.628.352-9 SSP/SP, CPF 288.643.828-60, Contador - CRC 1 SP

302072/0-0, e o Sr. **Bruno Augusto Carvalho**, portador do RG n. 45.775.564-7-SSP/SP e do CPF n. 444888888-60, CREA nº 5070404858 SP, nomeado pela Portaria 2.355/2.022, de 06 de outubro de 2.022, para o cargo de Coordenador Municipal de Obras, para respectivamente exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio a ser firmado com a **Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de São Paulo-SP.**

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Mirassolândia, 04 de fevereiro de 2026.

**CELIA APARECIDA FIAMENGI DOS SANTOS MATOS**

*Prefeita Municipal*

*Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.*



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3a81-2dea-3e3a-eb4e-86



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassolândia (SP), Edição nº 104, ano I, veiculado em 04 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CELIA APARECIDA FIAMENGLI DOS SANTOS MATOS (CPF \*\*\*746428\*\*) em 04/02/2026 às 17:47:07 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/3a81-2dea-3e3a-eb4e-86>